

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2015
PROCESSO Nº 03110.204196/2015-45

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de copeiragem, para atender as necessidades do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, incluindo o fornecimento de todo material de consumo/reposição e equipamentos necessários, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

ESCLARECIMENTO III

PERGUNTA 01: *“As horas extras deverão ser cotadas da seguinte forma: Salário / 220 * 50% * 2 * 22, sendo o cálculo: Salário de R\$ 1.904,44 / 22 = R\$ 8,66 + Adicional de 50% = R\$ 8,66 * 50% = R\$ 4,33 = Valor Total da Hora Extra de R\$ 12,99. Hora Extra de 2 horas por dia = R\$ 12,99 * 2 = R\$ 25,98 = Hora Extra Mensal = 25,98 * 22 = 571,56 por funcionário.*

Perguntamos quem não cotar as horas extras conforme cálculo acima serão desclassificadas?”

Conforme manifestação da área técnica, informamos:

RESPOSTA 01: A empresa deverá atender a legislação trabalhista em vigor. Assim, se houver a realização de hora extra e se não for computado na planilha de preços, a empresa, ainda assim, deverá realizar o pagamento das horas extraordinárias ao funcionário, deverá assumir o ônus sem o devido repasse pelo Ministério.

PERGUNTA 02: 1) *“No dia 18 de setembro pretérito houve aumento no valor das passagens de ônibus no Distrito Federal, conforme Decreto n.º 36.762. Perguntamos a estimava da licitação será refeita? 2) Caso negativa o valor das passagens poderão sofrer processo de reequilíbrio econômico financeiro após a assinatura do contrato?”*

RESPOSTA 02: a empresa deverá cotar em sua proposta o valor do vale transporte em conformidade com a tarifa pública vigente. Todos os insumos e salários deverão ser os vigentes.

Brasília- DF, 23 de setembro de 2015.

CELMA LUIZA PITA FERREIRA
Pregoeira